



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico de registro de preço para futura e eventual **aquisição de kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de maio de 2025.

Marli A. Brunetta
MARLI ARTUZO BRUNETTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 005/2025 de 01 de janeiro de 2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



FLS
RUB

02
Alouco

**PORTARIA Nº. 005/2025.
DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sr^a. Marli Artuzo Brunetta para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sr^a. Marli Artuzo Brunetta, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

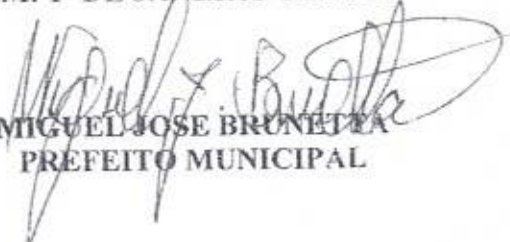
Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.**


**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 005/2025

PORTARIA N° 005/2025.

DE: 1° DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sr^a. Marli Artuzo Brunetta para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sr^a. Marli Artuzo Brunetta, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025.

Artigo 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1° DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 006/2025

PORTARIA N° 006/2025.

DE: 1° DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o. Elcio Rodrigues dos Santos para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr^o. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025.

Artigo 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1° DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 007/2025

PORTARIA N° 007/2025.

DE: 1° DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o. Eder Luis de Castro para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Ass. Fundiários, Turismo e Meio Ambiente e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr^o. Eder Luis de Castro, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários, Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025.

Artigo 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1° DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 008/2025

PORTARIA N° 008/2025.

DE: 1° DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o. Orlando Alves de Souza para o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr^o. Orlando Alves de Souza, para o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025.

Artigo 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1° DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 009/2025

PORTARIA N° 009/2025.

DE: 1° DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o. Tony Fernando Barreto de Oliveira para o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e dá outras providências.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

FLS 04
RUB - *Alaune*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**
A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

SENHOR PREFEITO,

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda, solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de maio de 2025.


ELAINE DE FATIMA MORS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 343/2025 DE 24/04/2025

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PORTARIA Nº. 343/2025.
DE: 24 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para exercer, o cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

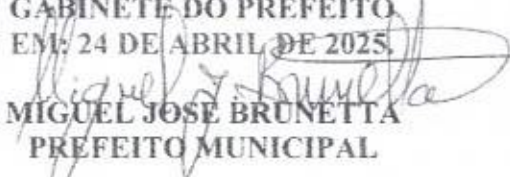
RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças, no âmbito da Administração Municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO
EM: 24 DE ABRIL DE 2025**
**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.


**ORLANDO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade administrativa, contábil e atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVISAL, como unidade gestora do RPPS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela gestão contábil e administrativa do PREVISAL está atribuída à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 925, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada a servidor designado para o exercício de atribuições específicas de gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;

MIGUEL JOSÉ BRUNTTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público efetivo Sr. Luis Carlos Rezende, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer, a partir de 15 de abril de 2025, a função de Gestor do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

Art. 2º - Em decorrência da designação de que trata o artigo anterior, fica atribuída ao servidor mencionado a percepção de Função Gratificada no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 925/2022.

Art. 3º - Compete ao servidor designado o exercício das atividades administrativas, operacionais, contábeis e de gestão relacionadas ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se rigorosamente as disposições previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente na Portaria MPS nº 1.499/2025.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a adoção de todas as providências administrativas e legais necessárias à efetivação do disposto nesta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e contábeis do servidor designado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ELISANDRA DE SOUSA LEITE

VALOR DA RESCISÃO – R\$ 791,13 (setecentos e noventa e um reais e treze centavos).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE TÉRMINO – 31/03/2025.

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNETTA - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e ELISANDRA DE SOUSA LEITE (CONTRATADO)

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso I da Lei 14.133/21, no valor total de R\$ 16.376,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais), tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de forro de PVC, com fornecimento de material para o prédio da sede da Secretaria de Saúde. Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **CRISTINA RODRIGUES DE MELO ME**, CNPJ – 09.207.711/0001-06, com sede em Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de abril de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 343/2025

PORTARIA Nº. 343/2025.

DE: 24 DE ABRIL DE 2025.

Nomina a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para exercer, o cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças, no âmbito da Administração Municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação ao Exmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 559
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função : 08 Assistência Social
Subfunção : 244 Assistência Comunitária
Programa : 5009 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto : 2232 Gestão de Benefícios Eventuais (Aux. Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade)
Dotação : 08.244.5009.2232.0000
Categoria de despesa : 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT
Grupo : 1 Recursos do Exercício Corrente
Iduso : 4 Recursos Vinculados à Assistência Social
Código : 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte Detalh. : 0 Sem código de acompanhamento
Saldo Orçamentário : R\$ 30.000,00

TRINTA MIL REAIS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade

Izaia Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.200.412-13



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

FLS
RUB

08
Cláudio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AO: GABINETE DO PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de licitação na modalidade pregão eletrônico para **aquisição de kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda - DFD e termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 04 de junho de 2025.

Marli A. Brunetta

MARLI ARTUZO BRUNETTA

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 005/2025 de 01 de janeiro de 2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - SECRETARIA: Assistência Social

2 - DATA: 13/05/2025

03 - ELEMENTO DE DESPESA:

SERVIÇOS MATERIAL DE CONSUMO
 OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marli Artuzo Brunetta

05 - OBJETO: Contratação de empresa para compra de kit natalidade

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	8 - UNID	9 - QUANTIDADE
1	Kit natalidade		280
2			
3			
4			

10 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO: 13/07/2025

11 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)

SERVIDOR: Marli Artuzo Brunetta

12 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Aquisição de materiais dos kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Marli A. Brunetta
MARLI ARTUZO BRUNETTA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01434/25 **MARLI ARTUZO BRUNETTA** **16/05/2025**

Descrição

AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE

Podér **PODER EXECUTIVO**
Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Setor Solicitante **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Centro de Custo **16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Placa

Observação

Aquisição de materiais para montagem dos kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as demandas da Secretana Municipal de Assistência Social.

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Rec.	C. Custo
1	001.037.575	00078885	KIT NATALIDADE - COM 14 ITENS - CUEIRO , MACACÃO , KIT DE ACESSORIOS PARA CABELO , BOLSA , MEIA , TO ALHA , CONJUNTO DE BODY MANGA CURTA , CONJUNTO DE BODY MANGA LONGA , MANTA FRALDA DE TECIDO , E STOJO DE MAMADEIRA , PAGÃO , COBERTOR , BANHEIRA.	KIT	280	0	16

Presidente

Secretário

Almoxarifado



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Aquisição de kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO.

2.1. A aquisição dos materiais destinados à montagem dos kits de auxílio natalidade justifica-se diante da situação de vulnerabilidade socioeconômica enfrentada por diversas famílias residentes no município de Santo Antônio do Leste – MT, especialmente aquelas compostas por gestantes em situação de risco social.

2.2. Muitas dessas gestantes vivem em condições de extrema precariedade, com renda familiar insuficiente para suprir as necessidades básicas, incluindo itens essenciais para os cuidados iniciais com o recém-nascido. Diante desse contexto, é dever do poder público adotar políticas públicas de apoio social, garantindo proteção e dignidade às gestantes e aos bebês que estão por vir.

2.3. Buscando o bem-estar do cidadão, visando a promoção da dignidade humana, olhar pelo próximo, bem como, as atribuições legais e de direito da Secretaria de Assistência Social, o presente instrumento buscará a aquisição de kits auxílio natalidade, visando atender os anseios e necessidades das famílias em vulnerabilidade social e econômica, entendendo que assim cumprirá fielmente com seus deveres.

- a) A entrega dos kits tem como objetivo contribuir para a redução das desigualdades sociais, promover a saúde materno-infantil, além de reforçar o compromisso do município com a assistência social e com a garantia de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- b) Portanto, a aquisição dos referidos materiais representa uma medida necessária, urgente e alinhada com os princípios da dignidade humana, do bem-estar social e da proteção integral às gestantes em situação de vulnerabilidade, contribuindo para uma maternidade mais segura e acolhedora.



2.4. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.5. No caso em tela, verifica-se ser possível a utilização do sistema de registro de preços, tendo em vista que a contratação necessita ser frequente, com previsões parceladas e se destina a atender a um quantitativo imensurável. Porém faz-se necessário analisar qual a modalidade de licitação a ser adotada para contratação. A contratação por dispensa de licitação não é possível, tendo em vista que em históricos anteriores o valor final da contratação é superior ao permitido na Lei 14.133/21 para esta. Contratar por inexigibilidade, dialogo competitivo, concurso e concorrência também não são possíveis, devido não atender aos requisitos exigidos na referida Lei. Por fim, temos a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo esta sugerida preferencialmente para contratação de bens e serviços comuns, bem como também temos o pregão presencial, com a mesma finalidade do eletrônico, porém conforme o artigo 17 §2º da Lei 14.133/21, esta deverá ser motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.6. Conforme consta no art. 176. da Lei 14.133/21 Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



2.7. Por se tratar de bem/serviço comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a melhor modalidade adotada no processo em pauta seria o Pregão Eletrônico.

2.8. Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para contratação do objeto, visto que a Contratação por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar a capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização, quanto aos serviços a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

2.9. A possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de adesão a ata de registro de preços, conforme prevê o art. 86 §2º, I, II e III da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 016/2024.

2.10. Se no decorrer do processo, for verificado a vantajosidade econômica para adesão a ata, com valores compatíveis ao de mercado, mediante justificativa e anuência do fornecedor e do gerenciador, poderá o Gestor optar pela adesão.

3 – AREA REQUISITANTE

SECRETARIA	RESPONSAVEL
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MARLI ARTUZO BRUNETTA

4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste estudo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2232	Gestao de Beneficios Eventuais (Aux. Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade).
Ficha	559	
Despesa/fonte	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 5.2. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.3. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 5.4. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.6. Todos os custos referentes à execução como transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 5.7. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 5.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.9. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.
- 5.10. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** no almoxarifado central situado na Av. Rua Primavera nº 423-A, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 08h às 11h e das 13h às 16h.
- 5.11. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- 5.11.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e
- 5.11.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").
- 5.12. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.13. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.



15
Cotação

5.14. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, amostras dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas no termo de referência.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de quantidade foi relacionada em conformidade com o Documento de Formulação de Demanda – DFD, enviado pela(s) secretaria(s) municipal(is).

ITENS	COD. TCE	COD. FORN.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	00078885	2629	KIT NATALIDADE – CONTENDO 14 ITENS ITEM 01- CUEIRO – FLANELA, 80 X 80 CM, PACOTE (01 PACOTE COM 03 UNIDADES) ITEM 02- MACACÃO – INFANTIL PARA BEBÊ RECEM-NASCIDO, LONGO, COM ABERTURA FRONTAL, COM BOTÕES DE PRESSÃO, 100% ALGODÃO, EM CORES NEUTRAS E UNISEX, TAMANHO P, M. (01 UNIDADE) ITEM03- KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO - KIT PARA CABELO, CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA BEBE, COR BRANCO/AMARELO/VERDE BEBÊ. (01 KIT) ITEM-04 BOLSA – PARA MATERNIDADE EM TECIDO SINTETICO OU EMBORRACHADO, IMPERMEAVÉL, COM FORRO INTERNO, COM ALÇAS E FECHAMENTO EM ZIPER, NAS CORES VERDES E AMARELAS BEBÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE , GRANDE 39CM X 29CM X 16CM COM ALÇAS, FECHAMENTO EM ZIPER, BOLSOS FRONTAIS (UNISSEX) (01 UNIDADE) ITEM-05 MEIA – ALGODÃO 71%, POLIAMIDA 24%, ESATODIENO 1%, P, M, G, GG, - INFANTIL, (02 PARES) ITEM-06 TOALHA INFANTIL – BANHO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. GRAMATURA 294 G/M², NA COR BRANCA, AMARELO E VERDE, MEDINDO 0,67 CM X 1,20 CM. (01 UNIDADE) ITEM -07 CONJUNTO DE BODY – BODY INFANTIL CONTENDO 1 BODY COM MANGA CURTA, GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALÇA SEM O PE, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TAMANHO P, UNISSEX. (01 CONJUNTO) ITEM-08 CONJUNTO DE BODY – BODY INFANTIL, CONTENDO 1 DOSY COM MANGA LONGO, GOLA CANOA E BOTÕES	280 KIT	R\$ 506,56	R\$ 141.836,80



RUB
16
Galvão

DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALÇA SEM O
PÉ, COMPOSTO DE 100%, TAMANHO P, UNISSEX
(01 CONJUNTO)

ITEM-09

MANTA – INFANTIL 100% ALGODÃO DUPLA FACE,
TAMANHO: 90 X 90 CM, COR: BRANCA, AMARELO E
VERDE. (01 UNIDADE)

ITEM-10

FRALDA DE TECIDO – EM TECIDO 100% ALGODÃO,
EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, CORES DIVERSAS.
(01 PACOTE COM 05 UNIDADES)

ITEM -11

ESTOJO DE MAMADEIRA – ESTOJO COM 3 PEÇAS, 3
MAMADEIRAS E 3 BICOS PLÁSTICOS POLIPROPILENO
BPA FREE, BICO ORTODONTICO EM 100% SILICONE
MACIO, COR AZUL OU ROSA CONTENDO 1
MAMADEIRA 70ML, 1 MAMADEIRA 160 ML, 1
MAMADEIRA 250ML, TAMPINHA INTERNA PARA CADA
MAMADEIRA, TAMPA HIGIENICA EXTERNA, COR
BRANCA, AMARELO E VERDE (01 PACOTE COM 03
MAMADEIRAS)

ITEM 12-

PAGÃO – 100% EM MALHA DE ALGODÃO, CONJUNTO
CONTENDO CASAQUINHO COM ABOTOADORES, BODY
MANGA CURTA, CALÇA COMPRIDA SEM PEZINHO,
SAPATINHO E LUVINHAS, EM CORES A COMBINAR,
TAMANHO G. COR AMARELO, BRANCO, VERDE (01
CONJUNTO)

ITEM -13

COBERTOR - PARA BEBE EM TECIDO 100%
POLIESTER, MEDINDO 1,00M X 1,10M, ANTIALERGICO,
NA CORES VARIADAS (01 UNIDADE)

ITEM -14

BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - EM
POLIPROPILENO, PLÁSTICO TIPO PVC RESISTENTE,
ATOXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM
SABONETEIRA, MEDINDO (77 X 45 X 20) MM, NA COR
BRANCA, VERDE E AMARELO. (01 UNIDADE).

6.2. As pesquisas de preços foram realizadas pelo setor de compras conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.3. As cotações foram realizadas levando em consideração informações técnicas das demandas, para garantir a correta aferição da estimativa.

6.4. Fora realizada pesquisa através de outras contratações publicas similares.

6.5. O preço médio obtido na cotação foi de R\$ 141.836,80 (cento e quarenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).



17
Cotacao

6.6. A estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar o qual a equipe de Compras realizou a Pesquisa de Preço, poderá ser utilizada como custo estimado para licitação, caso os preços levantados possuírem período inferior a 30 (trinta) dias à data da autorização do gestor, sendo desnecessário nova fase de cotação, gerando celeridade no processo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente justificativa visa embasar a necessidade do parcelamento do objeto da licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos da Administração Pública. O objetivo é otimizar a aquisição de bens e serviços, assegurando economicidade, competitividade e melhor atendimento às necessidades do órgão público.

7.2. O parcelamento do objeto da licitação facilita a participação de pequenas e médias empresas, que muitas vezes não possuem capacidade financeira ou logística para atender a totalidade do objeto licitado. Dessa forma, amplia-se a concorrência, possibilitando melhores condições de preço e qualidade.

7.3. Com a divisão do objeto em parcelas, é possível obter propostas mais vantajosas, já que empresas especializadas em determinados itens podem oferecer preços mais competitivos. Além disso, evita-se a concentração de risco em um único fornecedor, mitigando problemas relacionados a atrasos ou falhas no fornecimento.

7.4. O parcelamento permite que a administração pública adquira exatamente o que precisa, na quantidade e no momento necessário, evitando a aquisição excessiva de itens e, conseqüentemente, desperdícios. Também possibilita a adaptação às mudanças nas necessidades ao longo do tempo.

7.5. Diante dos argumentos apresentados, o parcelamento do objeto da licitação é uma medida que proporciona maior competitividade, economicidade, eficiência na gestão dos contratos e melhor atendimento às necessidades do órgão público. É uma prática alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e isonomia, conforme estabelecido na legislação vigente. No caso em tela, não há necessidade de parcelamento, por se tratar de apenas um item.

8 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.

8.1. É um fornecimento contínuo?

Sim

Não

8.2. Justificativa da natureza dos serviços.

8.2.1. Um serviço é considerado contínuo quando precisa ser prestado de forma ininterrupta para garantir o bem-estar da sociedade, o funcionamento da economia ou a manutenção dos direitos básicos.

8.2.2. O fornecimento de kits natalidade pela Secretaria Municipal de Assistência Social é caracterizado como um serviço de natureza contínua, uma vez que sua interrupção



comprometeria diretamente o atendimento às gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, afetando negativamente a proteção social básica ofertada pelo município.

8.2.3. Esse serviço integra as ações permanentes de apoio às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial, estando alinhado às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preconiza a oferta regular de benefícios eventuais, como o auxílio natalidade. A entrega do kit, além de suprir necessidades imediatas do recém-nascido e da mãe, atua como instrumento de fortalecimento do vínculo com os serviços socioassistenciais, promovendo o acesso a direitos e a outros programas de proteção social.

8.2.4. A continuidade dessa iniciativa é essencial para garantir a prevenção de situações de risco social, contribuindo para a dignidade humana, a inclusão social e o enfrentamento das desigualdades. Trata-se, portanto, de uma ação que não pode sofrer descontinuidade sem que haja prejuízo direto à população assistida, tornando indispensável sua manutenção regular por parte da administração pública municipal.

9 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021

9.1. Considerando o disposto no § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente justificativa tem como objetivo esclarecer a ausência dos elementos IX, X, XI e XII no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme descrito a seguir:

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:
A presente contratação possui escopo restrito e padronizado, com soluções consolidadas no mercado, o que limita a possibilidade de apresentação de alternativas comparativas que evidenciem ganhos adicionais de economicidade ou de melhor aproveitamento de recursos. Além disso, os custos e benefícios da contratação são evidentes e compatíveis com o objeto pretendido, sendo a economicidade aferida por meio de pesquisas de mercado e orçamento estimado. Assim, entendeu-se que a inclusão de um demonstrativo específico não agregaria informações relevantes ao processo.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:
A contratação será acompanhada por servidores já capacitados e com experiência prévia na fiscalização e gestão de contratos similares, não sendo necessária, neste momento, a adoção de medidas adicionais de capacitação. Caso haja necessidade específica de atualização ou reforço de conhecimentos, a unidade competente será acionada para prover os treinamentos pertinentes.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes:
Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou sejam impactadas pela presente demanda. O objeto em questão possui escopo e execução autônomos, não estando vinculado a outros contratos que demandem planejamento conjunto ou coordenação de atividades.



XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:
O objeto da contratação não possui potencial significativo de impacto ambiental, tampouco envolve o fornecimento de bens sujeitos à logística reversa ou à geração substancial de refugos. Dessa forma, não se justifica a inclusão de requisitos específicos de sustentabilidade ambiental no presente momento. Ressalta-se, contudo, que a Administração adota, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade em suas contratações, em consonância com as diretrizes legais e normativas vigentes.

10 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. O estudo conclui de maneira inequívoca que a contratação para a execução do objeto é altamente adequada para atender às necessidades específicas identificadas. A análise criteriosa dos itens anteriores respalda a assertividade da decisão, demonstrando que a escolha atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação proposta é a solução mais viável para assegurar o sucesso e a qualidade na realização das atividades das secretarias.

10.2. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajosa para a administração. Por derradeiro, não se identificaram óbices ao prosseguimento da presente contratação, devendo ser realizado por pregão eletrônico.

10.3. Este Estudo Técnico Preliminar, iniciou-se no dia 13/05/2025 e se encerra na data de hoje.

Santo Antônio do Leste, MT – 03 de junho de 2025.


MARLI ARTUZO BRUNETTA

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 005/2025 de 01 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01434/25	16/05/2025	AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
19/05/2025	03/06/2025	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MARLI ARTUZO BRUNETTA
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.037.575 KIT NATALIDADE - COM 14 ITENS - CUEIRO , MACACÃO , KIT DE ACESSORI	KIT	280
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21958	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	462,59	129.525,20
21953	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO	518,35	145.138,00
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	538,75	150.850,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
21958	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	462,59	129.525,20
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		506,56	141.836,80

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	07.797.967/0001-95	150.850,00
21953	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO	01.614.516/0001-99	145.138,00
21958	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	37.465.002/0001-66	129.525,20

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
21958	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA	129.525,20
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		129.525,20

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA
BALIZAMENTO**

Venho por meio desta apresentar a justificativa para a escolha dos fornecedores privados para balizamento de preços para a **aquisição de kit natalidade** para atender as necessidades da secretaria de assistência social, em conformidade ao art. 23, IV da Lei 14.133/21.

A pesquisa de preço foi realizada através de banco de dados públicos como **(RADAR/TCE E BANCO DE PREÇO)**.

De acordo com a lei de licitação 14.133, **Art.23 § II** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

O decreto N.º 072, de 28 de dezembro de 2023. **Art. 1º, § II.** os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

A média de preços públicos obtidos na cotação foi de **R\$ 506,56 (quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)** os preços públicos no quadro de cotação visa assegurar maior lisura, eficiência e conformidade legal ao processo licitatório, atendendo ao interesse público de forma adequada e responsável.

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de junho de 2025.

Geisiane Vieira de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 022/2025 de 01/01/2025

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Departamentos

LICITAÇÃO Nº: 00000000046/2024

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: CAMPOS DE JULIO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 05/12/2024

ABERTURA PROPOSTAS: 26/11/2024

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 26/11/2024

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 05/12/2024

Ítems

- **BORDADO C/ PASSA FITA 13,70 METROS 6,5CM**

Quantidade: 30 por R\$ 22,90 = R\$ 687,00

PARTICIPANTES: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME *, TECIDOS BRAZ LTDA-EPP, JS UNIFORMES LTDA, FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA-ME, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI LTDA, CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSOR

- **TELA DE PINTURA - EM LONA BRANCA, DIMENSOES 80 X 100 CM.**

Quantidade: 50 por R\$ 78,79 = R\$ 3.939,50

PARTICIPANTES: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI LTDA *, TECIDOS BRAZ LTDA-EPP, SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA-ME, CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSOR, JS UNIFORMES LTDA

- **TECIDO - TIPO PERCAL, TECIDO PARA LENCOL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 415G/M2, COM LARGURA DE 2,20M, NA COR BRANCA**

Quantidade: 50

PARTICIPANTES: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI LTDA, CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSOR, TECIDOS BRAZ LTDA-EPP, SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA-ME, JS UNIFORMES LTDA

- **TECIDO - CHITAO ESTAMPADO,TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA, TELA_2X1, 100% ALGODAO, PESANDO 230 A 240G/M2, PARA CONFECCAO DE ROUPAS, LARGURA 1,60 M, ESTAMPADA**

Quantidade: 50 por R\$ 8,85 = R\$ 442,50



- TECIDO - DO TIPO PERCAL LISO 200 FIOS, 100% ALGODAO, COM APROXIMADAMENTE 2,50M A 2,90M DE LARGURA EM CORES DIVERSAS**
 Quantidade: 50 por R\$ 25,29 = R\$ 1.264,50
 PARTICIPANTES: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA-ME *, SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, JS UNIFORMES LTDA, TECIDOS BRAZ LTDA-EPP, CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSOR, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI LTDA
- TECIDO - XADREZ MIUDO,TELA,COMPOSTO DE 100% POPELINE,PESANDO 12G/1M2, PARA USO DA PEDIATRIA,LARGURA DE 2,20M,NA COR VERMELHA**
 Quantidade: 40 por R\$ 32,45 = R\$ 1.298,00
 PARTICIPANTES: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME *, TECIDOS BRAZ LTDA-EPP, JS UNIFORMES LTDA, FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA-ME, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI LTDA, CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSOR
- TECIDO - DO TIPO PE DE GALINHA PARA PANO DE PRATO, ALVEJADO E GROSSO, COM LARGURA DE 70CM, COM COMPOSICAO EM 100% ALGODAO, EM ROLO DE 25 METROS**
 Quantidade: 50 por R\$ 16,85 = R\$ 842,50
 PARTICIPANTES: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI LTDA *, FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA-ME, CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSOR, JS UNIFORMES LTDA, SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, TECIDOS BRAZ LTDA-EPP
- TECIDO - FRALDA DUPLO BRANCO, MACIO, CONFORTAVEL E ABSORVENTES. LARGURA DUPLA 80CM METROS COMPOSICAO: 100% ALGODAO FABRICANTE: PAPI**
 Quantidade: 50 por R\$ 8,00 = R\$ 400,00
 PARTICIPANTES: TECIDOS BRAZ LTDA-EPP *, SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, JS UNIFORMES LTDA, FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA-ME, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI LTDA, CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSOR
- TECIDO - TIPO XADREZ, ELA DIVERSOS VASADOS, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PARA BORDAR, LARGURA DE 1,40M, CORES VARIADAS.**
 Quantidade: 40 por R\$ 30,40 = R\$ 1.216,00
 PARTICIPANTES: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI LTDA *, FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA-ME, TECIDOS BRAZ LTDA-EPP, CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSOR, JS UNIFORMES LTDA, SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
- TELA DE PINTURA - TELA DE PINTURA DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 60X60 CM.**
 Quantidade: 50
 PARTICIPANTES: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI LTDA, CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSOR, TECIDOS BRAZ LTDA-EPP, SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA-ME, JS UNIFORMES LTDA
- KIT NATALIDADE - CONTENDO 12 UNIDADES DE FRALDA DE PANO, 02 CUEIROS DE FLANELA 100% ALGODAO ESTAMPADO, 02 CONJUNTOS DE MALHA MANGA LONGA NOS TAMANHOS P E M, 02 CONJUNTOS DE MALHA DE MANGA CURTA NO TAMANHO P E M, 03 BODY DE MALHA RIBANA 100% ALGODAO, 02 FIO PENTEADO, MANGA LONGA, 02 TAMANHOS M E 01 TAMANHA G, 02 CALÇAS EM MALHA NO TAMANHO P, 01 MANTA DE PIQUE 100% ALGODAO, 02 PARES DE MEIAS PARA BEBE, 01 TRAVESSEIRO INFANTIL ANTI-SUFOCANTE, 01 JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, COM 03 PECAS 2 LENÇOL, SOBRE LENÇOL E FRONHA, 01 BOLSA MATERNIDADE, 01 BANHEIRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 36 LITROS, COM SABONETEIRA E PORTA SHAMPOO, 01 TOALHA DE BANHO FELPUDA PARA BEBE COM TOUCA, 03 PACOTES DE FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO RN PARA BEBE COM PESO DE ATE 4KG, 03 PACOTES DE FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P, 02 SABONETES DE GLICERINA, 01 KIT DE MAMADEIRA COM 3 MAMADEIRAS DE TAMANHOS DIFERENTE E 01 ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS**
 Quantidade: 100 por R\$ 518,35 = R\$ 51.835,00
 PARTICIPANTES: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME *, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI LTDA, FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA-ME, CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSOR, JS UNIFORMES LTDA, TECIDOS BRAZ LTDA-EPP
- TECIDO - TIPO PARA PANO DE PRATO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, COM LARGURA DE 1,40M**
 Quantidade: 50 por R\$ 12,52 = R\$ 626,00
 PARTICIPANTES: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME *, TECIDOS BRAZ LTDA-EPP, JS UNIFORMES LTDA, FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA-ME, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI LTDA, CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSOR



Relatório de Cotação: cotação rápida 3260

Pesquisa realizada entre 03/06/2025 15:58:56 e 03/06/2025 16:03:35

Relatório gerado no dia 03/06/2025 16:04:11 (IP: 2804:1eb8:b1a5:8dd9:d172:fb8d:24e2:fc0b)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: kit natalidade

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 6	1	R\$ 538,75 (un)	-	R\$ 538,75	100%	R\$ 538,75

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO SUL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO SUL	13600190000120-1-000003/2024	06/09/2024	R\$ 517,00
Valor Unitário				R\$ 517,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE	320261	16/07/2024	R\$ 560,50
Valor Unitário				R\$ 560,50

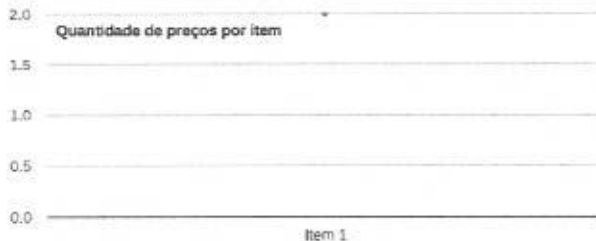
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 538,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 538,75

Valor Global: R\$ 538,75

Valor do item em relação ao total

● 1) kit natalidade



Detalhamento dos Itens

Item 1: kit natalidade			
Preço Estimado: R\$ 538,75 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 538,75	Média dos Preços Obidos: R\$ 538,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	kit natalidade	

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais R\$ 517,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO SUL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO SUL	Data: 06/09/2024 08:30
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade para fornecimento a gestantes como benefício eventual, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: KIT NATALIDADE - KIT NATALIDADE	SRP: SIM
	Identificação: 13600190000120-1-000003/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 10/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnec/pt-br
	Quantidade: 80
	Unidade: UNID
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.542.057/0001-92	MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 517,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Uberaba	AV MEI MEI, 966
		Telefone:
		(34) 3311-8340
		Email:
		talalassessoria@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das Propostas Finais R\$ 560,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE
Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits natalidade segundo demanda dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE, nos termos e condições constantes no Termo de Referência.
Descrição: KIT NATALIDADE CONTENDO (especificações no Edital): BANHEIRA PARA BEBÊ 20L / CUEIROS EM TECIDO FLANELA, 100% ALGODÃO / FRALDAS BRANCAS EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO / FRALDA DESCARTAVEL (P) PCT COM 50 UNIDADES / HASTES FLEXÍVEIS COTONETES CX C/ 75 UNID. / - KIT NATALIDADE CONTENDO (especificações no Edital): BANHEIRA PARA BEBÊ 20L / CUEIROS EM TECIDO FLANELA, 100% ALGODÃO / FRALDAS BRANCAS EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO / FRALDA DESCARTAVEL (P) PCT COM 50 UNIDADES / HASTES FLEXÍVEIS COTONETES CX C/ 75 UNID. / JOGO LENÇOL INFANTIL C/ ELÁSTICO / KIT VESTUÁRIO 3 PEÇAS / LENÇOS UMEDECIDOS / LUVAS PARA BEBÊ / MANTA INFANTIL MICROFIBRA / MAMADEIRA CAPACIDADE APROX. 50ML / MACACÃO INFANTIL COMPRIDO / MEIAS P/ BEBÊ / SABONETE RECÉM-NASCIDO 90G / TERMÔMETRO DIGITAL / TOALHA FRALDA / TRAVESSEIRO INFANTIL ANTISSUFOCANTE / TROCADOR / BABADOR / CORTINADO MOSQUITEIRO / POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS / ALCOL 70% / COMPRESSA DE GAZE.

Data: 16/07/2024 15:03
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 320261
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 5.700
Unidade: UND
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.585.354/0001-20	PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS EIRELI	R\$ 500,00
Marca: DIVERSOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: DIV. Descrição: Descrição não informada Endereço:		
14.966.026/0001-01	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 535,00
Marca: DIVERSOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: DIVERSOS Descrição: Descrição não informada Estado: ES Cidade: Maratáez Endereço: AV SIMOES SOARES, SN Telefone: (28) 3532-5751 Email: barracomercioadmo@gmail.com		
21.542.057/0001-92	MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 560,50
Marca: DIVERSOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MERAKI Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Uberaba Endereço: AV MEI MEI, 965 Telefone: (34) 3311-8340 Email: talalassessoria@gmail.com		
13.539.604/0001-52	VISUAL BORDADOS SERVICOS E COMERCIO DE CAMISETAS EIRELI	R\$ 561,00
Marca: IMPACTO VISUAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: IMPACTO VISUAL Descrição: Descrição não informada Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: R MESTRE PASTINHA, 104 Nome de Contato: Teodolina Telefone: (71) 3371-0525 Email: visualbordados@yahoo.com.br		
10.610.926/0001-41	LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 561,18
Marca: CAJOVIL,PRAITC,MINASREY,MINASREY,APONETE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CAJOVIL,PRAITC,MINASREY,MINASREY,APONETE Descrição: Descrição não informada Estado: ES Cidade: Cariacica Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 465 Telefone: (27) 3286-2466 Email: central.vix@hotmail.com		



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 03/06/2025 16:03:35
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 03/06/2025 15:58:57
Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA CUIABÁ 335, SETOR C, QUERÊNCIA/MT - Cep: 78643000

000415

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

Homologado aos 25 dias do mês de Março de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**, com sede na avenida cuiabá, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.002/0001-66, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 5027154383SSP/RS e inscrito no CPF nº 437.706.300-68, residente e domiciliado na AVENIDA LESTE, bairro SETOR B nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 4.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS NATALIDADE E KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.146.145/0001-69
Endereço	Nº
RUA PROFESSOR FÉLIX DE MIRANDA	
Bairro	
CIDADE ALTA	
Cidade	CEP
CUIABA-MT/MT	78030480
Email	Telefone
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	80414	KIT NATALIDADE UNISSEX CONTENDO 35 ITENS	UN - UNIDADE		200,00	462,5900	92.518,00

Total: 92.518,00

2. VIGÊNCIA DA ARP

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CUIABÁ 335, SETOR C, QUERÊNCIA/MT - Cep: 78643000

000424

Prefeito(a) Municipal

DAYANE MARIA
RIBEIRO DOS
SANTOS:06741841903

Assinado de forma
digital por DAYANE
MARIA RIBEIRO DOS
SANTOS:06741841903
Dados: 2025.03.28
08:40:15 -04'00

**AUTENTICA COMERCIO E
DISTRIBUIDORA LTDA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais destinados à montagem dos kits de auxílio natalidade justifica-se diante da situação de vulnerabilidade socioeconômica enfrentada por diversas famílias residentes no município de Santo Antônio do Leste – MT, especialmente aquelas compostas por gestantes em situação de risco social.

2.2. Muitas dessas gestantes vivem em condições de extrema precariedade, com renda familiar insuficiente para suprir as necessidades básicas, incluindo itens essenciais para os cuidados iniciais com o recém-nascido. Diante desse contexto, é dever do poder público adotar políticas públicas de apoio social, garantindo proteção e dignidade às gestantes e aos bebês que estão por vir.

2.3. Buscando o bem-estar do cidadão, visando a promoção da dignidade humana, olhar pelo próximo, bem como, as atribuições legais e de direito da Secretaria de Assistência Social, o presente instrumento buscará a aquisição de kits auxílio natalidade, visando atender os anseios e necessidades das famílias em vulnerabilidade social e econômica, entendendo que assim cumprirá fielmente com seus deveres.

- a) A entrega dos kits tem como objetivo contribuir para a redução das desigualdades sociais, promover a saúde materno-infantil, além de reforçar o compromisso do município com a assistência social e com a garantia de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- b) Portanto, a aquisição dos referidos materiais representa uma medida necessária, urgente e alinhada com os princípios da dignidade humana, do bem-estar social e da proteção integral às gestantes em situação de vulnerabilidade, contribuindo para uma maternidade mais segura e acolhedora.



3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial igual ou inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação não exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Não se aplica.



4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITENS	COD. TCE	COD. FORN.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	00078885	2629	KIT NATALIDADE – CONTENDO 14 ITENS ITEM 01- CUEIRO – FLANELA, 80 X 80 CM, PACOTE (01 PACOTE COM 03 UNIDADES) ITEM 02- MACACÃO – INFANTIL PARA BEBÊ RECEM-NASCIDO, LONGO, COM ABERTURA FRONTAL, COM BOTÕES DE PRESSÃO, 100% ALGODÃO, EM CORES NEUTRAS E UNISEX, TAMANHO P, M. (01 UNIDADE) ITEM03- KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO - KIT PARA CABELO, CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA BEBE, COR BRANCO/AMARELO/VERDE BEBÊ. (01 KIT) ITEM-04 BOLSA – PARA MATERNIDADE EM TECIDO SINTETICO OU EMBORRACHADO, IMPERMEAVÉL, COM FORRO INTERNO, COM ALÇAS E FECHAMENTO EM ZIPER, NAS CORES VERDES E AMARELAS BEBÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE , GRANDE 39CM X 29CM X 16CM COM ALÇAS, FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS FRONTAIS (UNISSEX) (01 UNIDADE) ITEM-05 MEIA – ALGODÃO 71%, POLIAMIDA 24%, ESATODIENO 1%, P, M, G. GG, - INFANTIL, (02 PARES) ITEM-06 TOALHA INFANTIL – BANHO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 294 G/M², NA COR BRANCA, AMARELO E VERDE, MEDINDO 0,67 CM X 1,20 CM. (01 UNIDADE) ITEM -07 CONJUNTO DE BODY – BODY INFANTIL CONTENDO 1 BODY COM MANGA CURTA, GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALÇA SEM O PE, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TAMANHO P, UNISSEX. (01 CONJUNTO) ITEM-08 CONJUNTO DE BODY – BODY INFANTIL, CONTENDO 1 DOSY COM MANGA LONGO, GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALÇA SEM O PÉ, COMPOSTO DE 100%, TAMANHO P, UNISSEX (01 CONJUNTO) ITEM-09 MANTA – INFANTIL 100% ALGODÃO DUPLA FACE, TAMANHO: 90 X 90 CM, COR: BRANCA, AMARELO E VERDE. (01 UNIDADE) ITEM-10 FRALDA DE TECIDO – EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, CORES DIVERSAS. (01 PACOTE COM 05 UNIDADES)	280 KIT	R\$ 506,56	R\$ 141.836,80



			<p>ITEM -11 ESTOJO DE MAMADEIRA – ESTOJO COM 3 PEÇAS, 3 MAMADEIRAS E 3 BICOS PLASTICOS POLIPROPILENO BPA FREE, BICO ORTODONTICO EM 100% SILICONE MACIO, COR AZUL OU ROSA CONTENDO 1 MAMADEIRA 70ML, 1 MAMADEIRA 160 ML, 1 MAMADEIRA 250ML, TAMPINHA INTERNA PARA CADA MAMADEIRA, TAMPA HIGIENICA EXTERNA, COR BRANCA, AMARELO E VERDE (01 PACOTE COM 03 MAMADEIRAS)</p> <p>ITEM 12- PAGÃO – 100% EM MALHA DE ALGODÃO, CONJUNTO CONTENDO CASAQUINHO COM ABOTOADORES, BODY MANGA CURTA, CALÇA COMPRIDA SEM PEZINHO, SAPATINHO E LUVINHAS, EM CORES A COMBINAR, TAMANHO G. COR AMARELO, BRANCO, VERDE (01 CONJUNTO)</p> <p>ITEM -13 COBERTOR - PARA BEBE EM TECIDO 100% POLIESTER, MEDINDO 1,00M X 1,10M, ANTIALERGICO, NA CORES VARIADAS (01 UNIDADE)</p> <p>ITEM -14 BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - EM POLIPROPILENO, PLASTICO TIPO PVC RESISTENTE, ATOXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM SABONETEIRA, MEDINDO (77 X 45 X 20) MM, NA COR BRANCA, VERDE E AMARELO. (01 UNIDADE).</p>		
--	--	--	---	--	--

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 141.836,80 (cento e quarenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**.

6. PRAZO DE VIGENCIA

6.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a prorrogação ocorrer durante a vigência da Ata, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

6.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6.6. A critério da Administração e com concordância do fornecedor, poderá a ata de registro de preços ser transformada em termo de contrato.



6.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

6.7.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 8.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 8.3.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 8.7.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 8.8.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 8.9.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;



- 8.10.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 8.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.12.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 8.13.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 8.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 9.3.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 9.4.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 9.5.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.6.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.7.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste



/ MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

9.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

9.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2232	Gestao de Beneficios Eventuais (Aux. Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade).
Ficha	559	
Despesa/fonte	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço por item.

11.2. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

11.2.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

11.3.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

11.3.8. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 11.3.6 e 11.3.7 de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

11.3.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.3.11. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.12. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido



efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.3.13. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

11.3.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3.16. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

11.4.1. Por se tratar de contratação para entrega imediata, este item estará dispensado, conforme art. 70, III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TECNICA

11.5.1. Por se tratar de contratação para entrega imediata, este item estará dispensado, conforme art. 70, III, da Lei Federal 14.133/21.

11.6 – OUTROS DOCUMENTOS

11.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II do edital, de que:

11.6.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

11.6.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.6.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.6.5. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



11.6.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A entrega do(s) produto (s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme especificações e respectivas quantidades contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

12.2. O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

12.3. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, "a"); e

12.3.1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

12.4. Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

13.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

13.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.



13.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 04 de junho de 2025.

Marli A. Brunetta

MARLI ARTUZO BRUNETTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 005/2025 de 01 de janeiro de 2025